ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.156/78. de 08 de Novembro de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao patrimônio Municipal ao Srª EDNA PERES MIRANDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. nº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao patrimônio Municipal ao Srª MA EDNA PERES MIRANDA, localizada no Bairro Cidade Nova, na avenida Castelo Branco nº 2.162, quadra 22; limitando-se ao Nascente com o imóvel coletado sob o nº 2152; ao poente com Sr. Chade Athie Matne; ao Norte com quem de direito; ao Sul com a referida avenida para onde faz frente; medindo 10:00 métrosde frente por 30:00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação' (em contrário)digo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 08 DE NOVEMBRO DE "" 1.978.

Engº. HAROLDO COSTA BEZERRA
Prefeito Municipal.

GRACIETE DE JESUS S. SANTOS -
Dirtª. do Deptº. de Administração.